



**CRENCIAMENTO Nº CR002/2026SMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026SMA
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026SMA**

OBJETO - Credenciamento de empresas especializadas para prestar serviços de confecção de fardamentos e materiais de uniformização adequados para atender à demanda das Secretarias Municipais do município de Presidente Tancredo Neves/Ba.

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 1.891.565,55 (um milhão, oitocentos e noventa e um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO	FORMA DE CONTRATAÇÃO	INSTRUMENTO CONTRATUAL
Paralela e não excludente	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	Termo De Contrato

LOCAL E DATA PARA INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO.

DATA DE INÍCIO DE ENTREGA: 03 DE JUNHO DE 2026. **DATA FINAL DE ENTREGA:** 19/06/2026.

ELETRONICAMENTE PELO E-MAIL INSTITUCIONAL: licitaçaoptn2025@hotmail.com

LOCAL/PRESENCIALMENTE: NA SALA DO SETOR DE LICITAÇÕES, DIARIAMENTE DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, BAHIA, SITUADA NA AVENIDA ADOLFO ARAÚJO BORGES, SN, JAPÃO.

HORÁRIO: DAS 08H00MIN ÀS 14H00MIN;

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO: EM ATÉ CINCO DIAS ÚTEIS APÓS O RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO.

DIVULGAÇÃO DOS CREDENCIADOS: NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES/BA.

MODO DE DISPUTA: Não se aplica.

VALIDADE DO CREDENCIAMENTO: 12 (doze) meses

OBSERVAÇÕES GERAIS

AS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO CONHECIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO PRESTADOS PELA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, DIARIAMENTE, DAS 08H00MIN ÀS 14H00MIN NO ENDEREÇO ACIMA.

O EDITAL PODERÁ SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELO <http://www.airdoc.com.br/portalmunicipio/ba/pmpresidentetancredoneves/diario>, BEM COMO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS.

A COMUNICAÇÃO SE DARÁ POR E-MAIL LICITACAOPTN2025@HOTMAIL.COM OU PELO TELEFONE (073) 3540-1025.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Até 3 (três) dias úteis após a publicação do edital no endereço:

<http://www.airdoc.com.br/portalmunicipio/ba/pmpresidentetancredoneves/diario>

IMPUGNAÇÕES

Até 3 (três) dias úteis após a publicação do edital no endereço:

<http://www.airdoc.com.br/portalmunicipio/ba/pmpresidentetancredoneves/diario>

Equipe de Contratação responsável pelo credenciamento:

Designado Agente de Contratação, através do Decreto nº 002, de 05 de janeiro de 2026.



**INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026SMA
CREDENCIAMENTO Nº CR002/2026SMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026SMA**

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA, nos termos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, torna público que iniciará, sob protocolo de documentação, no período a partir do dia 03/06/2026 a 19/06/2026, para credenciamento de empresas especializadas para prestar serviços de confecção de fardamentos e materiais de uniformização adequados para atender à demanda das Secretarias Municipais do município de Presidente Tancredo Neves/Ba, conforme relacionados no Anexo I do presente Edital e de acordo com o **Processo Administrativo nº 047/2026SMA**.

HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO: I - paralela e não excludente - caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto é o credenciamento de empresas especializadas para prestar serviços de confecção de fardamentos e materiais de uniformização adequados para atender à demanda das Secretarias Municipais do município de Presidente Tancredo Neves/Ba.

2. QUANTITATIVO ESTIMADO DE CADA ITEM, COM RESPECTIVA UNIDADE DE MEDIDA – Disponível no item 3 do Termo de Referência.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. A participação neste credenciamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

3.2. Os interessados poderão se credenciar apenas para os itens de seu interesse.

3.2.1. Estarão credenciados a realizar os serviços, as empresas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores fixados pela Administração, conforme tabela do Município de Presidente Tancredo Neves/BA constante no Anexo I - Termo de referência.

3.2.2. Poderão participar deste Chamamento:

3.2.2.1. Os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação observadas, também, as demais exigências deste Instrumento;

3.2.2.2. Pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade, regularidade jurídico fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e seus anexos e ainda, que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de PRESIDENTE TANCREDO NEVES/BA.

3.2.3. Não poderão participar desta licitação Instituições:

3.2.3.1. Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo;

3.2.3.2. Que estiverem irregulares quanto à tributos federais e municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente;

3.2.3.3. Que não atendam às condições destes Edital e seus anexos;



3.2.3.4. Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3.5. Que possua administrador ou sócio com poder de direção da empresa, familiar de:

- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação (Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves/BA; ou
- b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4. DAS FASES DO PROCEDIMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. O procedimento seletivo para credenciamento será composto pelas seguintes fases:

- I. preparatória;
- II. de divulgação do edital de credenciamento;
- III. de registro do requerimento de participação;
- IV. de habilitação;
- V. Divulgação dos credenciados, através de Publicação no Diário oficial do Município de Presidente Tancredo Neves/BA (<http://www.airdoc.com.br/portalmunicipio/ba/pmpresidentetancredoneves/diario>);
- VI. Recursal;

5. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos relativos à Habilitação quando presencialmente, poderão ser apresentados em 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, numeradas sequencialmente e rubricada em original, em cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação oficial, em envelope lacrado, no qual possa ser identificado o nome ou razão social da empresa, modalidade, número e data da licitação, contendo as comprovações exigidas neste edital que deverão ser remetidos eletronicamente pelo e-mail definido na capa deste edital.

5.1.1. Deverá ser apresentada Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU – que consulta eletronicamente nos bancos de dados de órgãos públicos *Licitantes Inidôneos (TCU); Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ); Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Portal da Transparência); Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Portal da Transparência)* – (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

5.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual; ou
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus atuais administradores, na qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação; ou,
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil acompanhada de prova da Diretoria em exercício; ou,



e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Cópias de documento de identificação do(s) sócio(s):

5.3 A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União, Receita Federal e INSS), mediante certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

5.4 Da qualificação econômica-financeira para pessoa jurídica:

- a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;

5.5 Quanto à qualificação técnica, o licitante obriga-se a apresentar:

- a) Alvará de funcionamento expedido por órgão competente estadual ou municipal;
- b) As licitantes interessadas deverão apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha fornecido satisfatoriamente serviços compatíveis com o objeto do Termo de Referência;

5.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autêntica.

5.4. A verificação pelo Agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.4.1. Declarações:

5.4.1.1. Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.4.1.2. Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

5.4.1.3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

5.4.1.4. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991, se couber;

5.4.1.5. O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 (Não emprega menor).

6. PRAZO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 6.1. Em até cinco dias úteis após o recebimento da documentação.

7. DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA ENTRE OS CREDENCIADOS

7.1. Na distribuição da demanda a ser contratada, será considerado os seguintes critérios:

- a) Ordem de credenciamento, observando a data do requerimento e atendimento às condições de habilitação;



- b) Data de Publicação do resultado e consequente ordem de credenciamento;
- c) Rodízio entre as empresas pela ordem de classificação.
- 7.2. A convocação dos credenciados será realizada mediante rodízios, tendo em vista a garantia da isonomia prevista na forma de aquisição, por meio de credenciamento, obedecida a ordem cronológica dos protocolos;
- 7.3. Os credenciados comporão lista de fornecedor específica para cada item destinados à Administração Pública do Município de Presidente Tancredo Neves, cuja contratação ocorrerá através de resultado do processo de distribuição definido, observando-se o atendimento das demandas em critério isonômico;
- 7.4. Os participantes, à medida que forem credenciados, comporão lista do credenciamento específica para cada item para efeito de ordem de convocação para contratação, permanentemente publicada no site <https://www.airdoc.com.br/portalmunicipio/ba/pmpresidentetancredoneves/diario>, ficando excluída a vontade da Administração na distribuição das demandas;
- 7.5. Quando do ingresso de novos credenciados ao cadastro, estes serão automaticamente posicionados na sequência do último credenciado, seguindo a ordem existente dentro do rodízio;
- 7.6. A distribuição das demandas será feita entre os fornecedores que estiverem credenciados dentro do período previsto em edital quando da apresentação da proposta de solicitação de credenciamento. Credenciamentos posteriores ao período previsto em edital ficarão disponíveis para futuras demandas;
- 7.7. Em caso de posterior credenciamento de um novo prestador, o saldo remanescente do quantitativo dos itens estabelecidos pelo Edital, ainda não previsto em contrato deverá ser redistribuído de forma equânime e isonômica entre todos os credenciados.
- 7.8. Critérios a serem observados para a distribuição de cada ITEM, para o qual o participante se credenciou ao fornecimento:
- 7.9. 1ª RODADA: Dividindo-se a totalidade demandada para o item pelo número de credenciados, obtém-se a quantidade isonômica, limitando a distribuição ao total da capacidade de produção de cada credenciado. Restando saldo remanescente do quantitativo dos itens estabelecidos pelo Edital a distribuir, passa-se à 2ª RODADA.
- 7.10. Havendo saldo remanescente do quantitativo dos itens estabelecidos pelo Edital, este será distribuído entre as empresas credenciadas novamente seguindo os mesmos critérios do rodízio.

8. CRITÉRIO PARA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

- 8.1. Havendo mais de um prestador com capacidade instalada que atenda ao limite máximo do quantitativo de itens indicados na necessidade de contratação, a distribuição desses itens dar-se-á de forma equânime, de acordo com os critérios definidos no item 7, obedecendo o seguinte critério:
- a) Ordem de credenciamento, observando a data do requerimento e atendimento às condições de habilitação;
- b) Data de Publicação do resultado e consequente ordem de credenciamento;
- c) Rodízio entre as empresas pela ordem de classificação.
- d) Em caso de posterior credenciamento de um novo prestador, o saldo de itens ainda não previstos em contrato deverá ser redistribuído de forma equânime e isonômica entre todos os credenciados.
- 8.2. Depois de realizada a análise dos pedidos de credenciamento, o resultado será divulgado no Diário Oficial do Município de Presidente Tancredo Neves-BA, através do site: <http://www.airdoc.com.br/portalmunicipio/ba/pmpresidentetancredoneves/diario>.



8.3. A relação numerada dos credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro.

8.4. Aqueles que forem credenciados após o prazo final da entrega dos documentos, entrarão no final da ordem da lista de atendimento estabelecida pelo Resultado.

8.5. Havendo descredenciamento, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

8.6. De acordo com a demanda, a Equipe de Contratação procederá análise e divulgação do resultado, observando os procedimentos já indicados neste item 7.

9. FORMA E PRAZOS DE INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

9.1. Conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade, devendo protocolar as razões de impugnar ou o(s) pedido(s) de esclarecimentos no período em que o edital estiver aberto à receber interessados.

a) A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento.

b) A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados preferencialmente de forma eletrônica, pelo e-mail: licitacaoptn2025@hotmail.com e caso opte, poderá protocolar no Setor de Licitações do Município de Presidente Tancredo Neves.

c) As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no presente Chamamento Público para Credenciamento.

d) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação.

e) Acolhida a impugnação, será remetida à correção e possível republicação.

9.2. A interposição de recurso referente ao credenciamento, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) no que couber.

9.3. O recurso apresentado deverá ser manifestada até às 23:59 do dia em que houver a publicação do resultado, sob pena de preclusão;

9.4. Será garantido ao interessado o prazo recursal de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação do resultado, mediante manifestação do interesse em recorrer do resultado no prazo definido no item 9.3.

9.5. As razões do recurso deverá ser dirigida à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos deverão ser encaminhados pelo e-mail: licitacaoptn2025@hotmail.com, e após o acolhimento deverá ser publicada no Diário Oficial do Município para conhecimento e apresentação de contrarrazões.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



9.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Município (Portal da Transparência de Presidente Tancredo Neves/BA).

10. FORMA DE CONTRATAÇÃO E PRAZO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.1. A contratação dar-se-á por inexigibilidade de licitação, valendo-se da figura do credenciamento, fundamentado no art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, convocando as empresas credenciadas para assinatura do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, conforme Minuta de Contrato (Anexo III).

10.2. As empresas terão o prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação para assinatura do contrato, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do §1º do art. 90, da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e mediante motivo justificado e aceito pela Administração.

10.2.1. Quando o fornecedor não atender à convocação, não aceitar ou não devolver o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, será descredenciada e abrir-se-á Processo Administrativo para apurar responsabilização da mesma sem prejuízo à aplicação de penalidades cabíveis.

10.2.2. As situações não previstas neste Edital serão avaliadas e poderão ser objeto de alteração no instrumento contratual.

10.3. Os contratos decorrentes do presente credenciamento poderão ser prorrogados até o limite de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.

11. CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

11.1. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos dos estudos técnicos.

11.2. A revisão levará em conta o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e será aplicado ao decurso de 12 meses, da data de estipulação do preço estimativo para o Credenciamento, seguintes em que houver contratos oriundos do presente Credenciamento ainda vigente.

12. HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO;

12.1. Serão descredenciados os prestadores de serviços que:

- a) Descumprirem quaisquer das cláusulas estipuladas no Termo de Credenciamento a ser celebrado.
- b) Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.
- c) Incidir em uma das hipóteses previstas nos itens 16.1 a 16.2 deste Edital;
- d) Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
- e) Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;
- f) Forem procedentes as denúncias formuladas sobre a prestação de serviços ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
- g) Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do credenciado, ou que reduza a capacidade de prestação de serviços a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

13. POSSIBILIDADE DE COMETIMENTO A TERCEIROS.

13.1. Não será permitido o cometimento do objeto credenciado e contratado a terceiros.

14. SANÇÕES APLICÁVEIS.

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o credenciado que, com dolo ou culpa:



- 14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o credenciamento ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Equipe de contratação no decorrer da análise da documentação;
- 14.1.2. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 14.1.2.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.3. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento;
- 14.1.4. fraudar o Chamamento Público;
- 14.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.5.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do Chamamento Público;
- 14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.2.1. advertência;
 - 14.2.2. multa;
 - 14.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 14.3.6. A multa será recolhida em percentual incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 14.3.7. Para as infrações previstas nos itens anteriores: Multa moratória (atraso): 0,5% por dia até 10%; multa compensatória (inexecução): até 10%; casos graves: até 30% (art. 156, §3º, da Lei 14.133/2021).
- 14.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1 e 14.1.22, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1 e 14.1.22 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#).



14.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA EXTINÇÃO

15.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua extinção e demais as consequências previstas no termo, bem como na Lei Federal 14.133/21.

15.2. A extinção do contrato poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos, do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.3. A extinção do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

15.4. A empresa credenciada poderá resilir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico de Transparência do Município de Presidente Tancredo Neves/BA.

16.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.4. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.5. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.airdoc.com.br/portalmunicipio/ba/pmpresidentetancredoneves/diario>.

16.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

V - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988;

VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

VII – MODELO DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE);

VIII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

IX - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Presidente Tancredo Neves, 25 de maio de 2026.

Vagner Batista de Farias Menezes
Secretário Municipal de Administração





TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto visando o credenciamento de empresas especializadas para prestar serviços de confecção de fardamentos e materiais de uniformização adequados para atender à demanda das Secretarias Municipais.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente demanda justifica-se pela necessidade inadiável de prover os servidores municipais e os participantes dos programas institucionais com fardamentos adequados às funções que desempenham e às atividades que desenvolvem. O fornecimento de uniformes funcionais é dever do ente público, está alinhado ao princípio constitucional da eficiência administrativa (art. 37 da Constituição Federal de 1988) e é condição essencial para a correta execução das políticas públicas municipais nas áreas de esporte, educação e administração geral.

2.2. A uniformização também contribui para a valorização do servidor público, promove a isonomia entre os agentes municipais e fortalece o vínculo identitário da população com os serviços prestados pelo Município. A ausência prolongada de fardamentos constitui omissão administrativa que compromete a imagem institucional e pode gerar passivos junto aos servidores.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, deverão ter as características mínimas, nos termos da tabela abaixo:

Item	Descrição	Preço Unit. Estimado	Quantidade	Unidade	Preço Total
1	AVENTAL EM MICROFIBRA BRANCA, COM APLICAÇÃO DE LOGO MARCA	R\$ 88,86	200	Unidades	R\$ 17.772,00
2	BERMUDA EM HELANCA, INFANTO JUVENIL, CORES VARIADAS EM HELANCA.	R\$ 45,00	2000	Unidades	R\$ 90.000,00
3	BONÉ PERSONALIZADO, CONFECCIONADA EM BRIM, COR DIVERSAS, ENTRETELADO, REGULADOR TRASEIRO COM FIVELA EM METAL NA PARTE POSTERIOR POSSIBILITANDO REGULAGEM DE TAMANHO, COM PERSONALIZACAO DE LOGOTIPOS EM SERIGRAFIA, EMBORRACHADOS EM CORES 'TIPO SILK SCREEN' NA LATERAL O LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES E NA FRENTE A LOGO DO TEMA DO EVENTO, TAMANHO ÚNICO.	R\$ 48,45	2000	Unidades	R\$ 96.900,00
4	BROCHE COM BASE DE METAL; BANHO PRETO; ESMALTADO EM BAIXO RELEVO; FIXAÇÃO COM PINO E FECHO DE METAL; EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, MEDIDA APROXIMADAS DO BROCHE: 5 CM ALTURA X 2 CM LARGURA; PERSONALIZADO	R\$ 25,00	200	Unidades	R\$ 5.000,00
5	CALÇA CORES EM BRIN CORES MODELO MILITAR COM BOLSO LATERAL E COSTA ZIPER BOTAO E PASSADOR COM LOGOMARCA.	R\$ 85,00	150	Unidades	R\$ 12.750,00
6	CALÇA CORES EM BRIN PESADO COM ELASTICO, BOLSO FACA	R\$ 70,90	80	Unidades	R\$ 5.672,00
7	CALÇA EM HELANCA NA COR BRANCA, PARA CAPOEIRA	R\$ 60,50	80	Unidades	R\$ 4.840,00
8	CAMISA EM BRIN LEVE COM BOLSO GOLA E BOTAO COM LOGOMARCA	R\$ 79,91	80	Unidades	R\$ 6.392,80
9	CAMISA EM BRIN PESADO CORES GOLA V COM LOGOMARCA FRENTE COSTA	R\$ 70,00	80	Unidades	R\$ 5.600,00



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

10	CAMISA EM MALHA CACHARREL BRANCA GOLA CARECA COM LOGOMARCA FRENTE E COSTA	R\$	40,00	200	Unidades	R\$	8.000,00
11	CAMISA EM MALHA PIQUET GOLA POLO COM PUNHO E BOLSO COM LOGOMARCA FRENTE E COSTA	R\$	70,00	200	Unidades	R\$	14.000,00
12	CAMISA EM MALHA PV BRANCA INFANTO JUVENIL, GOLA REDONDA, COM PUNHO NAS MANGAS EM GOLAS COM APLICAÇÃO DE LOGO MARCA	R\$	30,00	3000	Unidades	R\$	90.000,00
13	CAMISA EM MALHA PV CORES GOLA POLO COM LOGO MARCA FRENTE E COSTA	R\$	30,00	400	Unidades	R\$	12.000,00
14	CAMISA EM MALHA PV, COR ESCURA, GOLA REDONDA, COM PUNHO NA GOLA E MANGA.	R\$	45,00	600	Unidades	R\$	27.000,00
15	CAMISA EM MATERIAL UV MANGA LONGA	R\$	60,23	500	Unidades	R\$	30.115,00
16	CAMISAS EM MALHA POLIÉSTER COR CLARA, GOLA REDONDA, COM PUNHO NA GOLA E MANGAS COM LOGOMARCA.	R\$	45,00	6000	Unidades	R\$	270.000,00
17	CAMISAS EM MALHA POLIÉSTER, GOLA POLO, COR CLARA, COM PUNHO NA GOLA E MANGA	R\$	80,00	1000	Unidades	R\$	80.000,00
18	CAMISAS EM MALHA POLIÉSTER, GOLA POLO, COR ESCURA, COM PUNHO NA GOLA E MANGA	R\$	75,00	1000	Unidades	R\$	75.000,00
19	CAMISAS EM MALHA PV BRANCA GOLA "V", COM PUNHO NAS MANGAS E COM APLICAÇÃO DE LOGOMARCA, ADULTO GG, G, P, PP E JUVENIL M	R\$	30,00	1500	Unidades	R\$	45.000,00
20	CAMISAS EM MALHA PV BRANCA GOLA CARECA, COM PUNHO NAS MANGAS E COM APLICAÇÃO DE LOGO MARCA	R\$	30,00	2500	Unidades	R\$	75.000,00
21	CAMISAS EM MALHA PV CORES VARIADAS GOLA PÓLO, COM PUNHO NAS MANGAS E COM APLICAÇÃO DE LOGO MARCA	R\$	30,00	2500	Unidades	R\$	75.000,00
22	CAMISAS, TAMANHOS VARIADOS, MALHA TECIDO EM PV COM 33% DOS FIOS DE POLIÉSTER E 67% DE VISCOSE.	R\$	30,00	2500	Unidades	R\$	75.000,00
23	COLETES CACHARREL COR ESCURA COM VIÉS DA MESMA COR.	R\$	28,00	1000	Unidades	R\$	28.000,00
24	COLETES EM CACHARREL COR CLARA VIÉS DA MESMA COR.	R\$	23,00	1000	Unidades	R\$	23.000,00
25	COLETES EM DRAY FIT DUPLA FACE SUBLIMAÇÃO TOTAL	R\$	47,00	1000	Unidades	R\$	47.000,00
26	COLETES EM TRILOBAL LISO CORES, COM APLICAÇÃO DE LOGO MARCA E NUMERAÇÃO	R\$	31,25	1000	Unidades	R\$	31.250,00
27	CONJUNTO DE UNIFORMES DE FUTEBOL EM MALHA CACHARREL COMPOSTO POR 18 CAMISAS E 18 SHORTS	R\$	1.499,98	100	Conjuntos	R\$	149.998,00
28	CONJUNTO DE UNIFORMES DE FUTEBOL EM MALHA DRAY FIT COMPOSTO POR 18 CAMISAS E 18 SHORTS	R\$	1.682,43	100	Conjuntos	R\$	168.243,00
29	JALECOS EM MICROFIBRA BRANCA, COM APLICAÇÃO DE LOGO MARCA	R\$	72,00	100	Unidades	R\$	7.200,00
30	KIMONO PARA JIU-JITSU, CONFECCIONADO EM TECIDO TRANÇADO 100% ALGODÃO, COR AZUL, PRE-ENCOLHIDO EM PROCESSO INDUSTRIAL, JAQUETA CONFECCIONADA EM UMA UNICA PEÇA SEM SAIA, REFORÇO NAS AXILIAS, PEITO, COSTAS E JOELHO, GOLA COM 6 COSTURAS FEITA INTERNAMENTE EM EVA, GRAMATURA DE 490 G/M2, CALÇA DE BRIM 100% ALGODÃO COM TECIDO DUPLO DA COXA ATÉ A BARRA, GRAMATURA DE 310 G/M2, COM FAIXA BRANCA, COM PATCH 100% POLIESTER (TAMANHO 22X21 CM), DA LOGOMARCA FORNECIDA PELO ORGÃO MUNICIPAL DEMANDANTE, IMPRESSO EM POLICROMIA E COSTURADO NAS COSTAS E NA FRENTE DO KIMONO, TAMANHOS DIVERSOS.	R\$	440,00	50	Unidades	R\$	22.000,00
31	KIMONO PARA KARATÊ, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, COR BRANCO, PREENCOLHIDO EM PROCESSO INDUSTRIAL, JAQUETA CONFECCIONADA EM UMA UNICA PEÇA SEM SAIA, REFORÇO NAS AXILIAS, PEITO, COSTAS E JOELHO, GOLA COM 4 COSTURAS, GRAMATURA DE 490 G/M2, CALÇA DE BRIM 100% ALGODÃO COM TECIDO DUPLO DA COXA ATÉ A BARRA, GRAMATURA DE 310 G/M2, COM FAIXA BRANCA, , IMPRESSO EM POLICROMIA E COSTURADO NAS COSTAS E NA FRENTE DO KIMONO, TAMANHOS DIVERSOS	R\$	433,54	50	Unidades	R\$	21.677,00
32	MEIÃO PARA FUTEBOL EM POLIAMIDA COM ALGODÃO E ELASTODIENO. TAMANHO ADULTO E CORES VARIADAS. (PAR)	R\$	31,50	500	Pares	R\$	15.750,00
33	SHORT EM HELANCA COLEGIAL CORES, COM APLICAÇÃO DE LOGO MARCA	R\$	31,01	2500	Unidades	R\$	77.525,00
34	SHORT-SAIA EM HELANCA COM ELÁSTICO	R\$	50,00	3500	Unidades	R\$	175.000,00



35	UNIFORME PARA ÁRBITRO: CAMISA E CALÇÃO, CONFECCIONADO EM MALHA DRY-FIT DE COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA DE 140 G/M², (COM TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO ATÉ 5% +/-), PROTEÇÃO UV35+, AÇÃO BACTERICIDA (LIVRE DE ODORES PELA PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS), PERSONALIZAÇÃO POR SUBLIMAÇÃO TOTAL, ACOMPANHA MEIÃO EM POLIAMIDA COM ALGODÃO E ELASTODIENO.	R\$	155,23	25	Kits	R\$	3.880,75
Valor Global:						R\$	1.891.565,55

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objetivo da contratação é garantir o fornecimento de fardamento de qualidade, com observância de padrões mínimos de resistência, conforto e durabilidade, adequados ao uso diário, assegurando a padronização, a eficiência na aplicação dos recursos públicos e o atendimento contínuo das necessidades da rede municipal de ensino, em consonância com os princípios da Administração Pública.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1 A demanda dos órgãos baseia-se nas necessidades da rede pública, considerando o histórico de quantitativo.

5.1.1 As quantidades estimadas destinam-se ao planejamento da contratação, não constituindo obrigação de consumo integral, devendo os fornecimentos ocorrer conforme a real necessidade da Administração.

5.1.2 O valor estimado para serviços tem como base o ano de 2025.

6. FORNECIMENTO E SEU RECEBIMENTO

6.1. O fornecimento do fardamento deverá ocorrer de forma parcelada com o prazo de entrega de 15 (quinze) dias úteis, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação formal do órgão competente, sob acompanhamento e fiscalização do fiscal de contrato designado.

6.2. Os itens fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas, padrões de qualidade, tamanhos e modelos estabelecidos neste Termo de Referência, cabendo ao fiscal de contrato verificar a conformidade do material entregue.

6.3. O recebimento será realizado pelo fiscal de contrato ou servidor por ele indicado, para fins de conferência dos quantitativos, especificações e condições de qualidade do fardamento fornecido.

6.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação completa e o atesto do fiscal de contrato, confirmando que o fornecimento está em conformidade com as exigências contratuais.

6.5. Constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades, o fiscal de contrato notificará a contratada para que proceda à substituição ou correção dos itens rejeitados, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido.

6.6 A Ordem do fornecimento, terá força de contrato, conforme prevê na Lei nº 14.133/21.

7. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

7.1. A execução contratual dar-se-á de forma indireta, mediante fornecimento parcelado do fardamento, conforme as necessidades da Administração, observadas as condições, prazos e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual ou equivalente.

7.2. Os quantitativos de serviços, apresentado tratam-se apenas de medidas estimadas de necessidade, podendo sofrerem alteração no curso do contrato, sem que isso importe em penalização pelo Contratante, garantido o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

7.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



- 7.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.6. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.8. Dos procedimentos e responsabilidades relacionadas à gestão e à fiscalização do contrato:
- 7.9. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.10. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.13. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 7.14. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.15. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.16. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 7.17. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.18. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 7.19. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 7.20. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 7.21. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 7.22. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 7.23. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



7.24. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.25. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. UNIDADE FISCALIZADORA

8.1 A Fiscalização do cumprimento do Contrato caberá respectivamente a: Secretaria Municipal de Administração, pela servidora Temildes de Jesus Santos, nomeado pelo Decreto nº 037/2026 de 06/01/2026 para tanto instituído, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O Pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento, por meio de ordem bancária (depósito ou transferência eletrônica) na conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Órgão de Competente.

9.2 Como condição para recebimento de cada pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal com a Fazenda Federal, inclusive quanto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede e ainda a regularidade Trabalhista através da CNDT.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A CONTRATADA é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes ao fornecimento, objeto deste Contrato, de acordo com as normas técnicas da ABNT, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.

11 MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

11.1 O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no Banco de Preços e com empresas especializadas.

11.2 O Setor Responsável pela cotação de preço foi o Setor de Compras da Prefeitura Municipal, que o fez através do servidor Bruno Gomes Alves de Souza.

Presidente Tancredo Neves – BA, 25 de maio de 2026.

Vagner Batista de Farias Menezes
Secretário Municipal de Administração



ANEXO II – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE EDITAL COM AS “DECLARAÇÕES UNIFICADAS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

ATT.: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

REF. CREDENCIAMENTO Nº CR002/2026SMA.

EMPRESA PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

Indicação do **representante legal da proponente**: NOME: _____

CPF: _____

Endereço: _____

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA *****.

DECLARAÇÃO: Tendo em vista o disposto no Edital de Licitação – CREDENCIAMENTO Nº CR002/2026SMA, instaurado pela Prefeitura Municipal de PRESIDENTE TANCREDO NEVES/BA, vem perante V. Exa. apresentar os anexos documentos e requerer o seu CREDENCIAMENTO para fins de contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de organização de eventos, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Presidente Tancredo Neves – Ba, nas ações que demandem a permanência eventual de servidores, colaboradores ou convidados no território municipal, na área indicada abaixo, aceitando os preços oferecidos pela Administração:

	Descrição	Quant.	Unidade	Preço unit.	Total
1					
2					

OBS: Não será obrigatória o credenciamento em todos os serviços disponíveis no presente edital.

a) Assume inteira a responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação no presente Chamamento Público e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos apresentados de habilitação.

b) Para fins do disposto no inc. VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021, o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

() **não emprega menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

() não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho;

() emprega a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

Local e data

Assinatura do responsável pela Empresa (Carimbo da empresa)



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2026

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na _____, N° ***, ****, PRESIDENTE TANCREDO NEVES (BA), CEP _____, por seu Prefeito _____, [nacionalidade, estado civil], portador da Cédula de Identidade nº _____ [número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____, situada à _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual sob o nº _____ e inscrição municipal sob o nº _____, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) de documento de identidade nº _____, emitido por _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, doravante denominada apenas de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#)) - O objeto deste contrato refere-se ao pleiteado nos termos do credenciamento de empresas especializadas para prestar serviços de confecção de fardamentos e materiais de uniformização adequados para atender à demanda das Secretarias Municipais do município de Presidente Tancredo Neves – Ba, conforme detalhado a seguir:

Item	Descrição	Preço Unitário	Quantidade	Unidade	Total

1.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- A Solicitação de credenciamento do contratado;

PARAGRAFO SEGUNDO –DA VINCULAÇÃO DA LICITAÇÃO – Vincula-se ao presente TERMO DE CONTRATO o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, N° ***/2026SMA, fundamentado no **art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações**, originário do Processo Administrativo nº ***/2026SMA, vinculado ao Chamamento Público para Credenciamento nº **CR00*/2026SMA**, que também passa a fazer parte integrante deste instrumento como se aqui estivesse descrito, inclusive toda e quaisquer correspondências trocada entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados de ____/____/____ até ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARAGRAFO ÚNICO - O Contrato, fruto deste certame, poderá ter seu prazo de vigência prorrogado conforme dispõe o **artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.**



CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)- A execução do presente contrato será parcelada, sob o regime de execução **Empreitada por Preço Unitário**.

3.1 Os serviços deverão ser realizados de acordo com a necessidade do Município, mediante emissão de Autorização de Serviço.

3.2 Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 117 da Lei Federal 14.133/21 e demais correlatos, ficando designado para a gestão _____.

3.3 Fica designada como responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato, _____.

A fiscalização e o acompanhamento da execução deste Contrato, não reduz ou exclui a responsabilidade da **CONTRATADA**, para escusá-la dos seus encargos.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V) - O valor total da contratação é de R\$...... (.....) conforme detalhado na planilha indicada no PARÁGRAFO PRIMEIRO da CLÁUSULA PRIMEIRA deste contrato.

5.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O pagamento aos contratados, pela prestação do serviço, será efetuado pela Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves através das suas secretarias atendendo aos seguintes requisitos:

6.1.1 Em até em até 30 (TRINTA) dias úteis após a apresentação do documento comprobatório dos serviços e atestada pela Secretaria demandante a sua efetiva execução, sendo realizado mediante depósito em conta bancária.

6.1.2 Será pago apenas o valor global de cada serviço prestado, conforme estabelecido no contrato.

6.4 A revisão dos valores pagos independe de Termo Aditivo, sendo necessário anotar no processo a origem e autorização da revisão dos valores, com a data da publicação na Imprensa Oficial.

6.5 Não serão objetos de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional e das normas éticas existentes.

6.6 Na Nota Fiscal, deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

6.7 Fica expressamente estabelecido que no preço estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

6.8 Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com as obrigações e especificações constantes na tabela da Cláusula Primeira.

6.9 Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Fatura, o documento será devolvido imediatamente para substituição e/ou emissão de Nota de Correção. Esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste e/ou atualização monetária.

6.10 O Poder Executivo do Município de Presidente Tancredo Neves – Bahia, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil



CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2 A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos dos estudos técnicos.
- 7.3 A revisão levará em conta o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e será aplicado ao decurso de 12 meses, da data de estipulação do preço estimativo para o Credenciamento, em que houver contratos oriundos do presente Credenciamento ainda vigente.
- 7.4 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV) - São obrigações do Contratante:

- 8.1 Ceder espaço físico onde se encontram instalados equipamentos e mobiliário específicos para realização dos serviços contratados;
- 8.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive com o fornecimento de todos os materiais de consumo e segurança para o bom desenvolvimento dos trabalhos
- 8.3 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal fim
- 8.4 Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à credenciada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas
- 8.5 Aplicar à contratada as penalidades cabíveis na forma da Lei
- 8.6 Garantir a efetivação do pagamento à credenciada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.
- 8.7 Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato;
- 8.8 Promover, através do gestor do contrato, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
- 8.9 Fiscalizar a execução do contrato e atestar a Nota Fiscal;
- 8.10 Efetuar pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;
- 8.11 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII) -

- 9.1 Cumprir obrigações frente ao Serviço proposto conforme Cronograma
- 9.2 Atender de forma organizada e Humanizada
- 9.3 Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste Contrato;
- 9.4 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa;
- 9.5 zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- 9.6 efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;



- 9.7 manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a assinatura deste Contrato.
- 9.8 prestar os serviços acima em alta qualidade e padrão, nos prazos e segundo as condições aqui convencionadas, responsabilizando-se integralmente pelos serviços executados;
- 9.9 cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste edital ou do contrato dele decorrente.
- 9.10 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.7 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.8 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- a) Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.9 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII) - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV) - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o credenciado que, com dolo ou culpa:
- 12.2 deixar de entregar a documentação exigida para o credenciamento ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de contratação no decorrer da análise da documentação;



- 12.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento;
- 12.6 fraudar o Chamamento Público;
- 12.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.7.1 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.7.2 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do Chamamento Público;
- 12.8 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.8.1 advertência;
- 12.8.2 multa;
- 12.8.3 impedimento de licitar e contratar; e
- 12.8.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.9 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.9.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 12.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.9.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.10 A multa será recolhida em percentual incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.10.1 Multa moratória (atraso): 0,5% por dia até 10%; multa compensatória (inexecução): até 10%; casos graves: até 30% (art. 156, §3º, da Lei 14.133/2021).
- 12.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.12 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.13 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1 e 14.1.22, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.14 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.33, 14.1.44, 14.1.55, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1 e 14.1.22 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).



12.15 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades nos termos do art. 137 da Lei 14.133/2021.

12.16 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.18 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.19 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.20 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



13.5.3 Indenizações e multas.

13.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2005 - Manutenção dos serviços técnicos e administrativos da secretaria de administração	33903000- Material de consumo	15000000- Recursos não vinculados de impostos 17040000- Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2051 - Manutenção dos serviços técnicos e administrativos do fundo de saúde 2133 - Manutenção do funcionamento das unidades de atenção primária em saúde 2129- Manutenção dos serviços de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial	33903000- Material de consumo	15001002- Recurso não vinculado de imposto destinado a despesa com ações e serviços públicos DE SAUDE 16000000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal
0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2015 - Manutenção dos serviços técnicos e administrativos da secretaria de educação 2017 - Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental	33903000- Material de consumo	15001001- Recurso não vinculado de imposto destinado a despesa com manutenção e desenvolvimento do ensino 15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 15500000- Transferências do salário- educação
0902 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2027 - Manutenção dos serviços técnicos e administrativos do fundo de assistência social	33903000- Material de consumo	15000000- Recursos não vinculados de impostos
1001- Secretaria municipal de turismo, cultura, esporte e lazer	2068- Manutenção dos serviços técnicos e de turismo administrativos da secretaria municipal, cultura, esporte e lazer	33903000- Material de consumo	15000000- Recursos não vinculados de impostos

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III) - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021). Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Valença, Estado da Bahia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BA, de de 2026.

.....
Representante legal do CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01- _____ 02- _____

Nome:

Nome:

CPF nº:

CPF nº:



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

CREENCIAMENTO Nº XXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO XXX/2026

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente. _____ em, ____ de _____ de 2026.

Local, Data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).





ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR

CREENCIAMENTO Nº XXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO XXX/2026

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na lei nº 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- () nem menor de 16 anos.
() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, Data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).





ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

CREENCIAMENTO Nº XXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO XXX/2026

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), para fins do disposto no edital: CREENCIAMENTO Nº XXX/2026, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

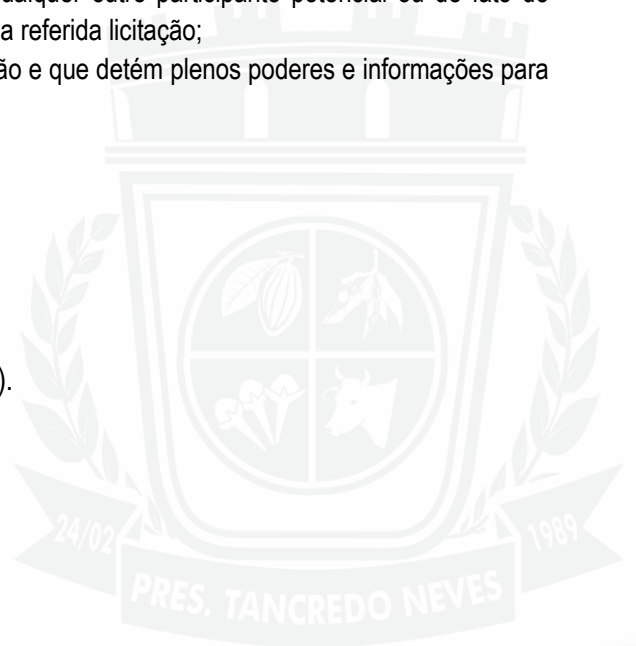
- a) a proposta apresentada para participar do CREENCIAMENTO Nº XXX/2026, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do CREENCIAMENTO Nº XXX/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do CREENCIAMENTO Nº XXX/2026 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do CREENCIAMENTO Nº XXX/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do CREENCIAMENTO Nº XXX/2026 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do CREENCIAMENTO Nº XXX/2026 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do CREENCIAMENTO Nº XXX/2026 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, Data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).





ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

CREENCIAMENTO Nº XXX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO XXX/2026

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (LTDA, S.A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ Sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021. declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() empresa de pequeno porte – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores , estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

observações:

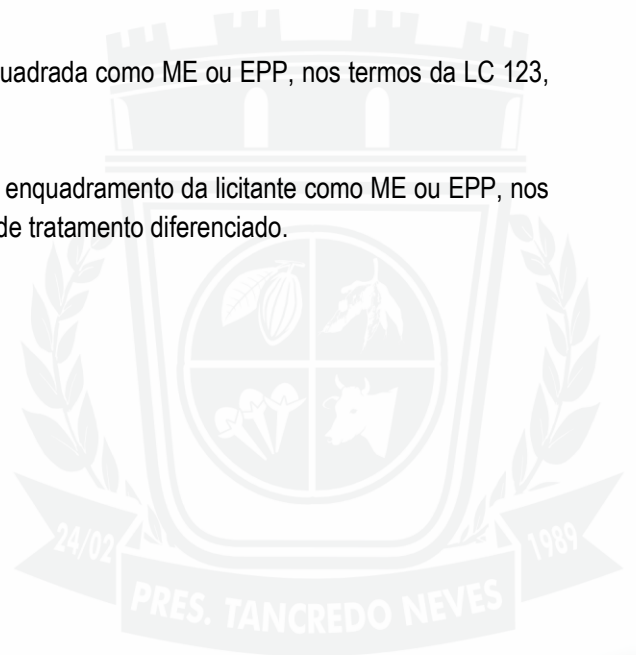
- esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- a não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local, Data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).





ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

CRENCIAMENTO Nº XXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO XXX/2026

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, declara não ter recebido do município de _____/uf ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de idoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

Local, Data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).





ANEXO IX

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

CRENCIAMENTO Nº XXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO XXX/2026

A(razão social da empresa), CNPJ nº....., localizada à, declara, em conformidade com a lei nº 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no município de Presidente Tancredo Neves Bahia – pregão eletrônico nº XXX/2026.

Local, Data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

